



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.670, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$67.600,00(sessenta e sete mil e seiscentos reais)de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2024	Infraestrutura para a Prática de Esportes	
Ação	1.031	Const. Ref. Ampliação Quadras Poliesportivas Urbanas/Rurais	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações – (ficha 463)	67.600,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$67.600,00(sessenta e sete mil e seiscentos reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2024	Infraestrutura para a Prática de Esportes	
Ação	1.569	Construção Campo de Futebol Bairro Cidade Jardim	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações – (ficha 465)	67.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 25 de agosto de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral

Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82 – Centro – 37.190-000 – Três Pontas/MG